

Processo TC nº 001.438/1993-0  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Revisão*

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Examina-se recurso de revisão interposto por Confiança Mudanças e Transportes Ltda. em face do Acórdão nº 5172/2009-1ª Câmara (peça 93, p. 36-40), por meio do qual esta Corte, dentre outras medidas, a condenou ao ressarcimento de débito.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 335), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento de p. 10 da peça 335, ratificada pelos pronunciamentos de peças 336 e 337, no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de revisão, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 5172/2009-1ª Câmara.

**Ministério Público**, em julho de 2017.

(Assinado eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Procurador-Geral